



Câmara de Vereadores de Serrinha
Estado da Bahia

LEI Nº 422/93

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº412/92
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 412/92 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, contratar parcelamento de sua dívida para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, através da Caixa Econômica Federal-CEF, na forma da Resolução nº 68 de 12 de maio de 1992.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA EM 26/02/93.

José Marcos Pinheiro Filho
PRESIDENTE

Elso Pimentel de Lima
1º SECRETÁRIO

recebi o original
oficial 26/08/93
160293
+